Comissão de Licitação
284
Fls.
Ass.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e APÊNDICE – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Comissão de Licitação
285
Fls.
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE URUBURETAMA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO — 1º ANO — KIT DO ALUNO.** Autora: Daniela Macambira. Composição: livro de atividades, volumes 1 e 2; material de tarefas de casa; e Livro da Família.	Kit	315	R$ 566,33	R$ 178.393,95
2	**NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO — 1º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Autora: Daniela Macambira. Composição: guia de orientação; livro de atividades, volumes 1 e 2; material de tarefas de casa; brincando com o Alfabeto; cartazes expositores para sala de aula; e atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.	Kit	22	R$ 959,24	R$ 21.103,28
3	**NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO — 2º ANO — KIT DO ALUNO.** Autora: Daniela Macambira. Composição: livro de atividades, volumes 1 e 2; material de tarefas de casa; e Livro da Família.	Kit	354	R$ 566,33	R$ 200.480,82
4	**NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO — 2º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Autora: Daniela Macambira. Composição: guia de orientação; livro de atividades, volumes 1 e 2; material de tarefas de casa; brincando com as palavras; cartazes expositores para sala de aula; e atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.	Kit	23	R$ 959,24	R$ 22.062,52
5	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS — 3º ANO — KIT DO ALUNO.** Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.	Kit	333	R$ 392,49	R$ 130.699,17
6	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS — 3º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
7	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS —**	Kit	308	R$ 392,49	R$ 120.886,92

Comissão de Licitação
286
Fls.
Ass.

	4º ANO — KIT DO ALUNO. Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.				
8	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS — 4º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
9	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS — 5º ANO — KIT DO ALUNO.** Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.	Kit	335	R$ 392,49	R$ 131.484,15
10	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — LINGUAGENS — 5º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
11	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 3º ANO — KIT DO ALUNO.** Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.	Kit	333	R$ 392,49	R$ 130.699,17
12	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 3º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
13	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 4º ANO — KIT DO ALUNO.** Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.	Kit	308	R$ 392,49	R$ 120.886,92
14	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 4º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
15	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 5º ANO — KIT DO ALUNO.** Composição: livro de atividades; suplementos de questões bônus; e conjunto de jogos de avaliações.	Kit	335	R$ 392,49	R$ 131.484,15
16	**COLEÇÃO SUPER ATIVAR — MATEMÁTICA — 5º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Composição: guia de orientações didáticas; suplementos de questões bônus; e atividades formativas com carga horária de 16 h/a.	Kit	23	R$ 633,76	R$ 14.576,48
17	**PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — 1º ANO — KIT DO ALUNO.** Autoras: Daniela Macambira e Solange. Composição: livro de atividades para sala de aula, volumes 1 e 2; e livro de atividades para casa, volumes 1 e 2.	Kit	315	R$ 566,33	R$ 178.393,95

18	**PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — 1º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Autoras: Daniela Macambira e Solange. Composição: guia de orientação, volumes 1 e 2; cartazes expositores para sala de aula; e atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.	Kit	22	R$ 959,24	R$ 21.103,28
19	**PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — 2º ANO — KIT DO ALUNO.** Autoras: Daniela Macambira e Solange. Composição: livro de atividades para sala de aula, volumes 1 e 2; e livro de atividades para casa, volumes 1 e 2.	Kit	354	R$ 566,33	R$ 200.480,82
20	**PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — 2º ANO — KIT DO PROFESSOR.** Autoras: Daniela Macambira e Solange. Composição: guia de orientação, volumes 1 e 2; cartazes expositores para sala de aula; e atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.	Kit	23	R$ 959,24	R$ 22.062,52
TOTAL GERAL			**3.518**		**R$ 1.697.680,50**

1.2.1. NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — KIT DO ALUNO — ITENS 1 E 3
Autora: Daniela Macambira. Cada kit deverá corresponder ao ano escolar indicado no respectivo item e conter:
a) Livro de atividades, volumes 1 e 2;
b) Material de tarefas de casa; e
c) Livro da Família.

1.2.2. NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO — KIT DO PROFESSOR — ITENS 2 E 4
Autora: Daniela Macambira. Cada kit deverá corresponder ao ano escolar indicado no respectivo item e contemplar:
a) Guia de orientação;
b) Livro de atividades, volumes 1 e 2;
c) Material de tarefas de casa;
d) Brincando com o Alfabeto, para o 1º ano, e Brincando com as Palavras, para o 2º ano;
e) Cartazes expositores para sala de aula; e
f) Atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.

1.2.3. COLEÇÃO SUPER ATIVAR — KIT DO ALUNO — ITENS 5, 7, 9, 11, 13 E 15
Cada kit deverá corresponder ao ano escolar e à área de aprendizagem indicados no respectivo item e conter:
a) Livro de atividades;
b) Suplementos de questões bônus; e
c) Conjunto de jogos de avaliações.

1.2.4. COLEÇÃO SUPER ATIVAR — KIT DO PROFESSOR — ITENS 6, 8, 10, 12, 14 E 16
Cada kit deverá corresponder ao ano escolar e à área de aprendizagem indicados no respectivo item e contemplar:
a) Guia de orientações didáticas;
b) Suplementos de questões bônus; e
c) Atividades formativas com carga horária de 16 h/a.

Comissão de Licitação
288
Fls.
Ass.

1.2.5. PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — KIT DO ALUNO — ITENS 17 E 19

Cada kit deverá corresponder ao ano escolar indicado no respectivo item e conter:

a) Livro de atividades para sala de aula, volumes 1 e 2; e

b) Livro de atividades para casa, volumes 1 e 2.

1.2.6. PROJETO AMMA — APRENDENDO MAIS MATEMÁTICA — KIT DO PROFESSOR — ITENS 18 E 20

Cada kit deverá corresponder ao ano escolar indicado no respectivo item e contemplar:

a) Guia de orientação, volumes 1 e 2;

b) Cartazes expositores para sala de aula; e

c) Atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de 40 h/a.

1.3. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo os vinte itens discriminados, conforme a justificativa de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens pretendidos não se enquadram como artigos de luxo, destinando-se ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.5. Havendo divergência entre as especificações cadastradas no sistema eletrônico e aquelas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizado em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos e as especificações de cada item contratado.

5.1.2. Os materiais físicos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem pela contratada. As atividades formativas observarão cronograma próprio, conforme o subitem 5.3.

5.1.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente antes de seu término, com justificativa fundamentada e indicação do prazo necessário. A prorrogação dependerá de

Comissão de Licitação
289
Fls.
Ass.

autorização expressa da Administração, sem afastamento de eventual responsabilidade pelo descumprimento.

5.1.4. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de Uruburetama/CE, em endereço e horário informados na Ordem de Fornecimento. Eventual alteração do local dependerá de prévio ajuste, preservadas as condições logísticas e econômicas contratadas.

5.1.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, completos e em perfeito estado de conservação, sem páginas ausentes, rasuras, falhas de impressão, defeitos de encadernação ou outras desconformidades que comprometam sua utilização.

5.1.6. Cada kit deverá conter todos os componentes físicos especificados para o respectivo item, observadas a coleção, a edição, os volumes, o ano escolar, a área de aprendizagem e a destinação ao aluno ou ao professor.

5.1.7. Os kits deverão ser organizados, identificados e acondicionados de forma a facilitar sua conferência, armazenamento e distribuição, com embalagens que assegurem proteção durante o transporte e o manuseio.

5.1.8. Não serão admitidas substituições unilaterais de obras, edições, volumes ou componentes. Eventuais alterações dependerão de análise técnica e autorização formal da Administração, quando legalmente cabíveis, preservadas as condições que fundamentaram a seleção pedagógica e a licitação.

5.1.9. A entrega será acompanhada da documentação fiscal e de relação discriminada dos itens e quantitativos fornecidos.

5.1.10. Todas as despesas de embalagem, transporte, seguros, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

5.2. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1. A contratada assegurará a qualidade, a integridade e a conformidade dos materiais com as especificações, observadas as garantias legais aplicáveis.

5.2.2. Os kits ou componentes com defeitos, avarias, ausência de materiais ou divergências de especificação deverão ser substituídos ou regularizados, sem ônus para a Administração, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.

5.2.3. Eventual ampliação do prazo dependerá de solicitação fundamentada, apresentada antes de seu término, e de autorização expressa da Administração.

5.2.4. A substituição compreenderá todos os custos de retirada, transporte e nova entrega. Os materiais substitutos serão submetidos a nova conferência.

5.2.5. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2.6. Não será exigida estrutura de assistência técnica especializada para os materiais impressos, permanecendo obrigatórias a correção das desconformidades e a substituição dos componentes defeituosos.

5.3. SUPORTE PEDAGÓGICO E ATIVIDADES FORMATIVAS

5.3.1. A contratada executará as atividades formativas previstas nos itens destinados aos professores e prestará as orientações de utilização dos materiais abrangidas pelo objeto contratado.

5.3.2. As formações observarão as especificações dos respectivos itens:

a) **Novo Lendo Você Fica Sabendo:** atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de **40 h/a**;

b) **Coleção Super Ativar:** atividades formativas com carga horária de **16 h/a**; e

c) **Projeto AMMA — Aprendendo Mais Matemática:** atividades formativas em formato híbrido, com carga horária de **40 h/a**.

5.3.3. As atividades abordarão a organização e a utilização dos materiais, as orientações didáticas e sua aplicação nas atividades escolares, conforme as coleções, os anos escolares e as áreas de aprendizagem contratadas.

Comissão de Licitação
290
Fls.
Ass.

5.3.4. A contratada apresentará programação das atividades para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, identificando conteúdos, responsáveis, datas, horários e meios de realização, em conformidade com o dimensionamento estabelecido neste Termo de Referência. A aprovação da programação não autorizará alteração do escopo ou redução das cargas horárias.
5.3.5. A quantidade de kits não constituirá multiplicador automático das cargas horárias. As atividades compartilhadas identificarão os itens e os participantes atendidos, vedada a contabilização duplicada da mesma atividade.
5.3.6. A contratada indicará responsável e canais de contato para atendimento às solicitações relacionadas aos materiais e às atividades formativas, mantendo registro das demandas e das providências adotadas.
5.3.7. A execução das formações será comprovada por relatório contendo programação realizada, conteúdos abordados, identificação dos formadores, registros de participação e cargas horárias cumpridas, acompanhado das evidências correspondentes às atividades presenciais e remotas.
5.3.8. Os custos das obrigações previstas neste subitem estarão incluídos nos preços dos respectivos itens, sem cobrança adicional à Administração.
5.3.9. A fiscalização verificará separadamente a entrega dos materiais e a execução das atividades formativas. O recebimento dos livros não implicará aceite das formações nem quitação das obrigações remanescentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as condições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações que exigirem formalidade serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico que permita identificar o remetente e comprovar o envio e o recebimento.
6.3. A contratada indicará representante para interlocução com a Administração, acompanhamento das entregas e das atividades formativas e atendimento às notificações. A Administração poderá convocá-lo para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados, ou respectivos substitutos, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023 e no ato de designação.
6.4.2. Compete à fiscalização verificar:
a) O cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega;
b) Os quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos;
c) A composição integral dos kits, conforme o item, a coleção, o ano escolar, a área de aprendizagem e o destinatário;
d) A correspondência dos títulos, edições, volumes e componentes com as especificações e a proposta aceita;
e) A integridade, a qualidade, o acondicionamento e a conservação dos materiais;
f) A substituição ou regularização dos produtos em desconformidade;
g) A execução das atividades formativas, incluindo conteúdos, cargas horárias, formato, participação e registros comprobatórios, conforme as condições contratadas; e
h) O atendimento às solicitações de suporte expressamente abrangidas pelo objeto.
6.4.3. A fiscalização manterá registro das entregas, atividades executadas, ocorrências, notificações e providências adotadas, identificando as obrigações cumpridas e aquelas pendentes de regularização.
6.4.4. A comprovação das formações será examinada separadamente da entrega dos materiais físicos, vedado considerar o recebimento dos livros como comprovação automática da execução das demais obrigações.

Comissão de Licitação
291
Fls.
Ass.

6.4.5. A fiscalização notificará a contratada para correção das desconformidades e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou comprometam a execução.
6.4.6. Os documentos de recebimento e ateste identificarão os itens, os quantitativos e as obrigações efetivamente executados e aceitos, fornecendo suporte aos procedimentos de liquidação e pagamento.
6.4.7. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quando houver participação da editora ou de outros agentes na execução de obrigações admitidas contratualmente.

6.5. GESTÃO DO CONTRATO
6.5.1. O gestor coordenará o acompanhamento contratual, observadas as competências estabelecidas na legislação, na regulamentação municipal e no ato de designação.
6.5.2. Compete ao gestor:
a) Acompanhar os registros e relatórios da fiscalização, consolidando as informações sobre a execução e as pendências;
b) Coordenar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das entregas, das atividades formativas e das demais obrigações contratadas;
c) Acompanhar a vigência e os prazos de execução, promovendo os encaminhamentos necessários antes de seu encerramento;
d) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, com apoio dos setores competentes;
e) Encaminhar a documentação necessária ao recebimento, à liquidação e ao pagamento, respeitadas as competências dos responsáveis por cada etapa;
f) Submeter à autoridade competente solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo e demais decisões que ultrapassem suas atribuições;
g) Promover os encaminhamentos para apuração de inadimplemento e eventual aplicação de sanções; e
h) Registrar, ao encerramento, o cumprimento das obrigações e as pendências que exijam providências da Administração.
6.5.3. A gestão manterá organizados os documentos de execução, incluindo ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, registros das formações, notificações, respostas, termos de recebimento e documentos de pagamento.

6.6. INEXECUÇÃO E IRREGULARIDADES
6.6.1. O descumprimento das obrigações será registrado pela fiscalização e comunicado ao gestor, com indicação dos fatos, das evidências e das providências adotadas.
6.6.2. Kits incompletos, materiais danificados ou produtos em desacordo com as especificações serão objeto de notificação para substituição ou regularização em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, conforme o subitem 5.2.2. Eventual ampliação dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.
6.6.3. Irregularidades relacionadas às atividades formativas ou ao suporte contratado serão notificadas com indicação da obrigação descumprida e do prazo de correção, considerado o cronograma contratual e a necessidade de atendimento da rede municipal.
6.6.4. A correção ocorrerá sem custos adicionais para a Administração e não afastará a apuração de eventual responsabilidade por atrasos ou outros descumprimentos.
6.6.5. A fiscalização não atestará como executadas as parcelas não entregues, não realizadas ou rejeitadas. Eventuais glosas observarão os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, com identificação de seus fundamentos e valores.
6.6.6. Persistindo o descumprimento ou configurada possível infração administrativa, serão adotadas as providências para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.6.7. O encerramento da vigência não implicará quitação automática das obrigações nem afastará as responsabilidades legalmente exigíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela contratada durante a execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

7.2.1. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nas condições e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como para aquelas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos previstos na legislação.

7.2.2. A definição da sanção aplicável observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. MULTAS

7.3.1. Multa moratória: o atraso injustificado na entrega dos materiais, na substituição de componentes ou na execução das atividades formativas sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

7.3.2. A parcela em atraso será identificada pelos quantitativos e preços contratuais correspondentes à obrigação descumprida. Para as atividades formativas, será utilizada a composição de preços que fundamentar os critérios de medição e pagamento, vedada a atribuição arbitrária de valor pela fiscalização.

7.3.3. Multa compensatória: serão observadas as seguintes faixas, calculadas sobre o valor total do contrato:

a) De 0,5% a 5%, pela inexecução parcial prevista na alínea "a" do subitem 7.1;

b) De 5% a 15%, pela inexecução parcial com grave dano prevista na alínea "b" do subitem 7.1;

c) De 10% a 20%, pela inexecução total prevista na alínea "c" do subitem 7.1;

d) De 0,5% a 5%, pelo retardamento injustificado previsto na alínea "d" do subitem 7.1, quando aplicada multa compensatória em substituição à moratória; e

e) De 15% a 30%, pelas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1.

7.3.4. A autoridade competente fundamentará o percentual aplicado, considerando a extensão da obrigação descumprida, a gravidade da conduta, os danos produzidos e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observados os critérios legais de dosimetria.

Comissão de Licitação
293
Fls.
Ass.

7.3.5. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias úteis poderá caracterizar inexecução parcial ou total, mediante avaliação fundamentada da utilidade da prestação, do comprometimento do calendário escolar e das demais circunstâncias do caso. Esse prazo não constituirá tolerância nem impedirá providências anteriores.
7.3.6. Quando o atraso resultar em inexecução, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória. Os valores já recolhidos ou descontados pelo mesmo fato serão considerados na conversão, vedada a cobrança duplicada.
7.3.7. A multa poderá ser cumulada com outras sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo e a proporcionalidade.

7.4. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
7.4.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
7.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
7.4.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.
7.4.4. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4.5. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição de comissão competente, à intimação da interessada e à apresentação de defesa e provas.
7.4.6. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. COMUNICAÇÕES E COBRANÇA
7.5.1. As notificações e intimações relacionadas à execução contratual e à apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a comprovação da comunicação e observadas as exigências legais aplicáveis.
7.5.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos durante toda a vigência contratual, comunicando formalmente à Administração eventuais alterações.
7.5.3. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, observadas as disposições legais, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
7.5.4. Quando as multas e indenizações regularmente constituídas forem superiores aos créditos existentes em favor da contratada, o saldo remanescente será objeto de cobrança pelos meios legalmente cabíveis, inclusive judicialmente. A garantia de proposta não será tratada como garantia de execução contratual.

7.6. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.6.1. Os atos que constituam simultaneamente infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6.2. A desconsideração da personalidade jurídica, o registro e a publicidade das sanções aplicadas e a eventual reabilitação da contratada observarão as condições e os procedimentos estabelecidos nos arts. 160 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
7.6.3. As infrações e sanções relacionadas à fase de seleção do fornecedor serão disciplinadas no Edital. Na execução contratual, serão observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato, com

Comissão de Licitação
294
Fls.
Ass.

uniformidade quanto às condutas, aos percentuais, às bases de cálculo e aos procedimentos de responsabilização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

8.1.1. Os materiais físicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita.

8.1.2. A conferência abrangerá os quantitativos, a coleção, o ano escolar, a área de aprendizagem, o destinatário, a edição, os volumes, a composição integral dos kits, a qualidade, a integridade e as condições de acondicionamento.

8.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidades. A contratada deverá substituí-los ou regularizá-los em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, às suas custas, conforme o subitem 5.2.2. Eventual ampliação dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.

8.1.4. O recebimento definitivo dos materiais físicos ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou pela comissão designada.

8.1.5. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal que identifique as verificações complementares necessárias e o prazo para sua conclusão. A prorrogação não impedirá o recebimento das parcelas já verificadas e conformes.

8.1.6. As atividades formativas serão objeto de verificação própria, considerando a programação executada, os conteúdos abordados, os responsáveis, os registros de participação, o formato e as cargas horárias contratadas.

8.1.7. A contratada apresentará relatório e documentos comprobatórios após a conclusão de cada etapa formativa prevista no cronograma. A fiscalização verificará a documentação e a efetiva execução em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, registrando o aceite ou as pendências identificadas.

8.1.8. A entrega e o recebimento definitivo dos livros não comprovarão a execução das formações nem encerrarão obrigações de suporte ainda exigíveis.

8.1.9. A medição distinguirá os materiais físicos e as atividades formativas, utilizando os valores discriminados na composição dos preços que integrar a contratação. Não serão adotados percentuais arbitrários de retenção ou valores definidos unilateralmente durante a execução.

8.1.10. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade executada, a contratada será comunicada para emissão ou adequação do documento de cobrança referente à parcela incontroversa, permitindo sua liquidação e pagamento no prazo contratual.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos, componentes ausentes ou demais desconformidades, nem as obrigações contratuais remanescentes.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A liquidação será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente referente à parcela regularmente recebida, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução.

8.2.2. A documentação deverá permitir identificar:

a) O contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável;

b) Os itens, quantitativos e componentes físicos fornecidos;

c) As etapas formativas executadas, quando integrantes da cobrança;

d) Os preços unitários, os valores das parcelas e o total devido; e

e) Os demais elementos fiscais e administrativos exigíveis.

Comissão de Licitação
295
Fls.
Ass.

8.2.3. A fiscalização emitirá ateste correspondente às obrigações efetivamente executadas e aceitas, acompanhado dos registros de recebimento e, quando aplicável, dos documentos comprobatórios das formações.
8.2.4. Havendo erro no documento de cobrança ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será notificada para saneamento. O prazo ficará suspenso quanto à parcela afetada, retomando-se após a regularização, preservado o processamento da parcela incontroversa.
8.2.5. A contratada manterá as condições de habilitação exigidas. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para reter pagamento por obrigação regularmente executada e aceita.
8.2.6. Não serão liquidados valores referentes a materiais não entregues ou rejeitados, nem a atividades formativas não executadas ou não comprovadas. O ateste observará a discriminação econômica das parcelas contratadas.

8.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da liquidação da respectiva parcela.
8.3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, informada nos documentos de cobrança.
8.3.3. No fornecimento parcelado, serão pagos os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e liquidados. As atividades formativas serão pagas conforme as etapas executadas e aceitas e os valores discriminados na composição contratual.
8.3.4. Não haverá pagamento antecipado de materiais ou atividades formativas. O pagamento dos materiais físicos não implicará quitação das formações pendentes, cujo valor permanecerá vinculado à respectiva execução e aceite.
8.3.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o enquadramento da contratada e o tratamento aplicável aos optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação quando necessária.
8.3.6. Será observada a ordem cronológica de pagamentos na categoria pertinente, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.
8.3.7. Eventuais glosas serão motivadas e demonstradas, com identificação da obrigação não cumprida e do respectivo valor, preservado o pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas.

8.4. ATUALIZAÇÃO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO
8.4.1. No atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.
8.4.2. A atualização incidirá exclusivamente sobre o valor em atraso e não abrangerá períodos de pendência imputáveis à contratada que efetivamente impeçam a liquidação ou o pagamento da parcela correspondente.
8.4.3. A atualização por atraso de pagamento não se confunde com o reajustamento dos preços contratuais.

8.5. REAJUSTE
8.5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.
8.5.2. Para o orçamento fundamentado na Pesquisa de Preços nº 202610190001, concluída em 27 de outubro de 2026, essa será a data-base do reajustamento, devendo constar expressamente no contrato.
8.5.3. Após o interregno mínimo de um ano, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações alcançadas pela anualidade, observados os prazos de execução e a responsabilidade por eventuais atrasos.

8.5.4. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.5.5. Na indisponibilidade temporária do índice, será utilizada sua última variação conhecida, com acerto da diferença após a divulgação definitiva.
8.5.6. Se o índice for extinto ou deixar de ser utilizado, será adotado o substituto estabelecido pela legislação. Na ausência de substituto legal, as partes definirão índice oficial adequado, mediante termo aditivo.
8.5.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, e não se confundirá com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 030102/2023 e as regras do Edital.
9.1.2. O lote único compreende **20 itens, totalizando 3.518 kits**, sendo **3.290 para alunos** e **228 para professores** do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, incluindo os componentes e as atividades formativas especificados.
9.1.3. A proposta deverá abranger todos os itens e obrigações, apresentar preços unitários e totais e discriminar as parcelas físicas e formativas conforme o modelo integrante do Edital.
9.1.4. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global e atender às especificações, aos limites de aceitabilidade global e unitários e aos requisitos de habilitação. A proposta final será ajustada ao resultado dos lances e da negociação.
9.1.5. A adjudicação ocorrerá pelo lote único, conforme fundamentação do ETP, mantendo-se os vinte itens individualizados para fiscalização, recebimento e pagamento.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz.
h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
9.5.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
9.5.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
9.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
9.5.7. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
9.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
9.5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, mediante atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado, no que couber, o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6.2. Serão admitidos atestados de fornecimento de livros, materiais didático-pedagógicos ou kits educacionais com características compatíveis com o objeto. Não será exigida identidade de marca, coleção, autoria, título editorial ou projeto pedagógico. O fornecimento de materiais escolares genéricos somente será aceito quando demonstrar similaridade com as obrigações de fornecimento desta contratação.
9.6.3. Será admitida a apresentação conjunta de atestados para comprovação da aptidão, inclusive em nome da matriz ou da filial da licitante, sem exigência de experiência anterior nas coleções específicas desta contratação.
9.6.4. Os atestados deverão identificar a emitente, a empresa atestada e o objeto executado. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer seu conteúdo e verificar sua autenticidade, mediante documentos e informações que comprovem a experiência declarada, observados os limites legais.
9.6.5. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE/EDITORA
9.6.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando atuar como revendedora ou distribuidora, deverá apresentar, pelo sistema eletrônico e no prazo estabelecido no Edital, **carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou pela editora responsável pelas coleções ofertadas**.
9.6.5.2. A carta deverá identificar:
a) A emitente e seu representante;
b) A licitante beneficiária e o procedimento licitatório;
c) As coleções e os itens abrangidos; e
d) O compromisso expresso de assegurar, em solidariedade com a licitante, a execução das obrigações relacionadas aos materiais e às atividades formativas abrangidos pelo documento, durante os respectivos períodos de execução.
9.6.5.3. A documentação deverá abranger todas as coleções fornecidas pela licitante na condição de intermediária, admitida carta única quando emitida pelo responsável por todas elas. Não será exigida condição de distribuidor exclusivo, nem será suficiente simples autorização genérica para comercialização.
9.6.5.4. A apresentação será dispensada quanto às coleções fornecidas diretamente pelo próprio fabricante ou pela editora responsável, comprovada essa condição.

Comissão de Licitação
299
Fls.
Ass.

9.6.5.5. A carta não substituirá os atestados de capacidade técnica nem afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

9.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS – GARANTIA DE PROPOSTA

9.8.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento)** do **valor global estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legalmente admitida;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO

9.8.3.1. Quando a licitante optar pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em conta da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, conforme os seguintes dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1166-5

Conta Corrente: 11519-3

Favorecido: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

9.8.3.2. A licitante deverá apresentar o respectivo comprovante de depósito ou transferência, de forma que seja possível identificar o recolhimento e sua vinculação ao procedimento licitatório.

9.8.3.3. Caso o recolhimento seja realizado por meio sujeito a compensação ou confirmação bancária, a garantia somente será considerada efetivamente prestada após a confirmação do respectivo crédito na conta indicada pela Administração.

9.8.4. SEGURO-GARANTIA

9.8.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar apólice emitida em favor da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, contendo identificação suficiente do procedimento licitatório e valor compatível com a garantia exigida.

9.8.5. FIANÇA BANCÁRIA

9.8.5.1. Quando a licitante optar pela modalidade de fiança bancária, deverá apresentar documento emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE;

b) Objeto: Garantia de proposta referente ao Pregão Eletrônico correspondente à presente contratação;

c) Valor: correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta; e

d) Prazo de validade: compatível com o prazo de validade da proposta estabelecido no Edital.

9.8.6. DEVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA

9.8.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8.6.2. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.6.3. A ausência de comprovação da garantia de proposta, na forma, valor e momento estabelecidos no Edital, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Comissão de Licitação
300
Fls.
Ass.

9.9. DECLARAÇÕES

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 19 (dezenove) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. A licitante deverá declarar que conhece e aceita as especificações do objeto e todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como que possui condições para cumprir integralmente as exigências e obrigações decorrentes da contratação.

9.9.3. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, bem como as demais reservas de cargos legalmente exigíveis.

9.10. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação, a estruturação do objeto em lote único e a existência de mercado fornecedor potencialmente apto ao atendimento individual da demanda, desde que demonstrada a ausência de prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.11.1. A licitação será realizada em regime de AMPLA PARTICIPAÇÃO, NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, considerando o valor estimado e a estruturação do objeto em lote único, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.11.2. A não adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte não impedirá a participação dessas empresas no certame, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, inclusive o tratamento favorecido na regularização fiscal e trabalhista e os critérios de desempate, quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

9.11.3. A eventual não aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte observará as hipóteses legalmente previstas, especialmente o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estar fundamentada em justificativa específica constante da fase preparatória, mediante demonstração das circunstâncias técnicas ou econômicas que inviabilizem sua adoção ou a tornem desvantajosa para a Administração.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, nos prazos e no momento estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.12.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos apresentados e complementar informações relativas a documentos já apresentados, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de novos documentos fora das situações legalmente admitidas.

9.12.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.4. A análise dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, admitido o saneamento de falhas ou erros que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos limites legalmente estabelecidos.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.697.680,50 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente aos vinte itens, conforme a Pesquisa de Preços nº 202610190001, o mapa comparativo e a memória de cálculo constantes dos autos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada cumprirá as obrigações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta aceita e do contrato, assumindo os riscos e as despesas necessários à execução do objeto, observadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. Constituem obrigações da contratada:

11.2.1. Fornecer os kits completos, conforme as especificações, os quantitativos, as coleções, as edições, os volumes, os anos escolares, as áreas de aprendizagem e os destinatários de cada item.

11.2.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, íntegros, devidamente identificados e acondicionados, nos prazos e locais contratados.

11.2.3. Assegurar a autenticidade e a origem regular das obras, vedado o fornecimento de reproduções não autorizadas, exemplares incompletos ou materiais divergentes das especificações.

11.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, transporte, frete, seguros, carga, descarga e entrega, sem cobrança adicional à Administração.

11.2.5. Substituir, corrigir ou complementar materiais com defeitos, avarias, componentes ausentes ou desconformidades em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o subitem 5.2.2. Eventual ampliação dependerá de justificativa e autorização expressa da Administração.

11.2.6. Responder pelas garantias legais dos produtos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, nos limites legalmente aplicáveis.

11.2.7. Não substituir unilateralmente obras, edições, volumes ou componentes. Eventual alteração dependerá de análise técnica e autorização formal, quando legalmente cabível.

11.2.8. Executar as atividades formativas previstas nos itens destinados aos professores, observadas as cargas horárias de 40 h/a e 16 h/a, o formato híbrido onde indicado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.9. Apresentar a programação das formações, disponibilizar os responsáveis e os recursos necessários à sua execução e comprovar as atividades realizadas, conforme o subitem 5.3.

11.2.10. Prestar o suporte pedagógico expressamente contratado e manter responsável e canais de contato para atendimento às solicitações da Administração.

11.2.11. Assegurar o respaldo do fabricante ou da editora nos termos da carta de solidariedade apresentada, quando exigida, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações contratuais.

11.2.12. Apresentar a documentação fiscal, a relação discriminada dos materiais entregues e os registros necessários ao recebimento, à fiscalização, à medição e ao pagamento, incluindo a comprovação das formações executadas.

11.2.13. Apresentar os documentos de conformidade expressamente exigidos para os componentes fornecidos ou obrigatórios por determinação legal, sem imposição de certificações adicionais não previstas na contratação.

11.2.14. Cumprir as determinações regulares da fiscalização e da gestão, prestar esclarecimentos e comunicar tempestivamente os fatos que possam comprometer a execução, solicitando eventual prorrogação antes do vencimento do prazo correspondente.

11.2.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização.

11.2.16. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução, observada a legislação aplicável.

11.2.17. Observar a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau das autoridades e dos agentes públicos abrangidos pela legislação aplicável à contratação.

11.2.18. Não empregar menores em condições vedadas pela Constituição Federal e cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado.
11.2.19. Arcar com erros de dimensionamento dos custos de sua proposta, sem transferir à Administração despesas necessárias ao cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
11.2.20. Observar as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis, assegurar acondicionamento adequado e destinar corretamente os resíduos gerados diretamente por suas atividades.
11.2.21. Preservar o sigilo das informações não públicas e cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, inclusive nos registros de participação das atividades formativas, limitando o tratamento aos dados necessários à execução contratual.
11.2.22. Observar as condições e os limites de subcontratação estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo a responsabilidade integral pelo objeto e pela atuação de terceiros admitidos na execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável:
12.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme as especificações, a proposta aceita e as condições contratuais.
12.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e os demais instrumentos necessários à execução, identificando os itens, os quantitativos, os locais e as condições de entrega.
12.1.3. Fornecer tempestivamente as informações necessárias ao fornecimento dos materiais e à programação das atividades formativas.
12.1.4. Assegurar condições adequadas para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, organizando sua distribuição às unidades escolares.
12.1.5. Realizar os recebimentos provisório e definitivo, conferindo os quantitativos, a composição, a coleção, a edição, os volumes, o ano escolar, o destinatário e a integridade dos materiais.
12.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais em desconformidade e notificar a contratada para substituição ou regularização em até 5 (cinco) dias úteis, conforme o subitem 5.2.2. Eventual ampliação dependerá de justificativa e autorização expressa.
12.1.7. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando o registro das ocorrências e o acompanhamento das providências necessárias ao cumprimento do contrato.
12.1.8. Aprovar a programação das atividades formativas, respeitado o escopo contratado, organizar a participação dos profissionais destinatários e disponibilizar os espaços e recursos expressamente atribuídos à Administração neste Termo de Referência.
12.1.9. Verificar e registrar a execução das formações, incluindo conteúdos, cargas horárias, formato e participação, distinguindo seu aceite do recebimento dos materiais físicos.
12.1.10. Efetuar o pagamento das parcelas efetivamente executadas, recebidas e aceitas, após a liquidação, nos prazos e condições do tópico 8, preservado o pagamento da parcela incontroversa.
12.1.11. Realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a condição tributária da contratada.
12.1.12. Analisar e decidir expressamente sobre solicitações, justificativas e requerimentos relacionados à execução, nos prazos legais e contratuais.
12.1.13. Comunicar à contratada os fatos e as alterações relevantes que possam interferir na execução, formalizando previamente as modificações contratuais quando necessárias.
12.1.14. Apurar eventuais infrações e aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.15. Observar a legislação de proteção de dados pessoais no compartilhamento de informações e na organização dos registros das atividades formativas.

Comissão de Licitação
303
Fls.
Ass.

12.2. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem pelos danos decorrentes de atos ou omissões imputáveis à contratada, seus empregados ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades atribuídas ao contratante por disposição legal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A vedação abrange o fornecimento dos kits e a execução das atividades formativas contratadas, cabendo à contratada organizar e executar essas obrigações, sem transferir parcelas do objeto a outra empresa.

13.3. A vedação não impede a aquisição regular dos materiais junto a fabricantes, editoras ou distribuidores, nem a utilização de serviços acessórios de transporte e logística. Essas atividades não poderão representar transferência da execução das obrigações principais.

13.4. A carta de solidariedade do fabricante ou da editora não constitui autorização para subcontratação, nem substitui a obrigação da contratada de executar o objeto nas condições estabelecidas.

13.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pelos quantitativos, pela composição e qualidade dos kits, pelos prazos, pelas substituições e pela execução e comprovação das atividades formativas e do suporte contratado.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a avaliação dos riscos e a fundamentação constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A dispensa considera os controles de recebimento dos materiais, a verificação das atividades formativas e do suporte contratado, a exigência de correção das desconformidades e o pagamento vinculado às parcelas efetivamente executadas, recebidas e liquidadas, sem antecipação de valores por obrigações pendentes.

14.3. A ausência dessa garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos materiais, pela substituição de componentes defeituosos e pelo cumprimento integral das atividades formativas e das demais obrigações assumidas.

14.4. Permanecem aplicáveis as sanções administrativas e a obrigação de reparar os danos decorrentes da execução contratual, observados os procedimentos legais.

14.5. A dispensa de garantia de execução contratual não se confunde com a garantia de proposta, cuja exigência permanece disciplinada em tópico próprio deste Termo de Referência e no Edital.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrente da eventual contratação que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, inerente à Secretaria demandante, na seguinte dotação orçamentária:

04.03 – FUNDEB

Dotação orçamentária: 12.361.0173.2.033.0000 – FDB30 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruburetama/CE, 05 de novembro de 2026

Adrijane Mesquita Chaves Vasconcelos
Secretária de Educação